



Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
Fls. 02

Sooretama/ES, 19 de janeiro de 2024.

Ofício nº. ____/2024

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
PROTOCOLO
19 JAN 2024
42/2024
[Assinatura]

Dirijo-me ao Plenário da Casa,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que *"Fica instituído o Processo Eletrônico na Câmara Municipal de Sooretama, decorrente do PROJETO CÂMARA SEM PAPEL."*

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente de ser realizar a contratação.

Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, gerir, legislar, participar, contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero as Vossas Excelências protestos de alta estima e distinta consideração.

João Paulo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Sooretama





PROJETO DE LEI Nº. 12 /2024

“Fica instituído o Processo Eletrônico na Câmara Municipal de Sooretama, decorrente do PROJETO CÂMARA SEM PAPEL.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA, usando de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Processo Eletrônico na Câmara Municipal de Sooretama, promovendo a modernização, economia de recursos e práticas ecologicamente corretas nos processos legislativos.

Art. 2º O Processo Eletrônico compreende a utilização da assinatura digital no sistema de processos legislativos e administrativo, permitindo a tramitação virtual de documentos, eliminando a necessidade de uso de papel.

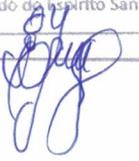
Art. 3º A assinatura digital será obrigatória para todos os vereadores, servidores e gestores da Câmara Municipal de Sooretama, sendo responsável por conferir validade jurídica aos documentos eletrônicos, garantindo competência, eficiência e integridade.

Art. 4º O sistema de Processo Eletrônico proporcionará o acompanhamento da tramitação dos processos legislativos de forma eletrônica, inclusive administrativos, garantindo a segurança da informação e a transparência perante a população.

Art. 5º A Câmara Municipal de Sooretama se compromete a dispensar o uso de papel nos processos legislativos e administrativos, adotando práticas sustentáveis e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Art. 6º As fases dos processos legislativos e administrativos, incluindo o acompanhamento da tramitação, serão realizadas de forma eletrônica, proporcionando economia de recursos, simplificação dos processos e agilidade na formalização dos documentos.





Art. 7º A assinatura digital será realizada por meio de certificado digital, com garantia, integridade, não-repúdio e confiabilidade aos documentos eletrônicos.

Art. 8º Fica previsto que a Câmara Municipal de Sooretama eliminará o processo manual de coleta de assinaturas, adotando o envio digital de documentos legislativos.

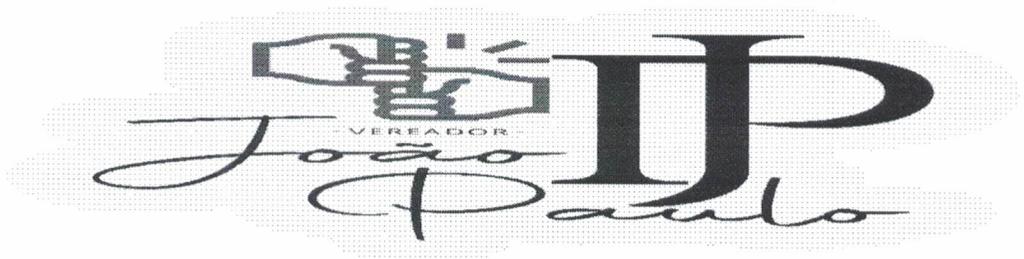
Art. 9º Caberá à Presidência da Câmara promover as adequações permitidas na infraestrutura tecnológica para a implementação eficaz do Processo Eletrônico e regulamentação da presente lei.

Art. 10. Os recursos necessários a execução da presente lei correrá por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Sooretama/ES.

Art. 11. Esta lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

João Paulo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Sooretama



JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMOS VEREADORES,

A presente proposição visa instituir o Processo Eletrônico na Câmara Municipal de Sooretama. Esta iniciativa é uma resposta à necessidade de modernização, otimização de recursos e promoção da sustentabilidade no âmbito do Poder Legislativo municipal.

A implementação do Processo Eletrônico representa uma redução significativa de custos para a Câmara Municipal de Sooretama. Com a eliminação do consumo de papel, impressão, guarda física e gestão manual de documentos, alcançaremos uma economia substancial, contribuindo também para a preservação do meio ambiente.

A tramitação eletrônica dos processos legislativos proporciona maior transparência à população. A possibilidade de acompanhar virtualmente todas as fases dos processos, por meio do site da Câmara Municipal, fortalece o princípio da publicidade, aproximando o cidadão das atividades legislativas.

O uso da assinatura digital proporciona mobilidade, agilidade e simplificação nos processos legislativos. Com a capacidade de transferir documentos a qualquer hora, os vereadores e gestores ganham em eficiência, eliminando a necessidade de deslocamentos e coleta manual de assinaturas.

A assinatura digital, baseada em tecnologias de criptografia, garante a validade jurídica inquestionável dos documentos eletrônicos. Além disso, garantimos a segurança da informação, com a transparência e integridade dos documentos, minimizando o risco de fraudes.

A implantação do Processo Eletrônico demonstra a capacidade da Câmara Municipal de Sooretama em se alinhar com as tendências tecnológicas contemporâneas. Estamos promovendo uma modernização necessária para o aprimoramento do serviço público e a adequação às demandas da sociedade digital.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta proposição, que certamente contribuirá para o fortalecimento institucional, a eficiência operacional e a preservação ambiental em nossa querida Sooretama.

Palácio Aristides Leite de Oliveira, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

João Paulo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Sooretama